



A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO NA REINserÇÃO SOCIAL DOS CIDADÃOS PRIVADOS DE LIBERDADE NO BRASIL

Giovana da Silva Guedes¹, Angela Mara de Barros Lara², Regiane da Silva Macuch³

¹Acadêmica do Curso de Pedagogia, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. PVIC, giovanadasilvaguedes@gmail.com

²Co-orientadora, Docente do Curso de Pedagogia, UNICESUMAR, email

³Orientadora, Docente no Curso de Psicologia, UNICESUMAR, rmacuch@gmail.com

RESUMO

No Brasil, a Resolução nº 3, de 11 de março de 2009, estabeleceu as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para a população encarcerada em estabelecimentos penais, a fim de que esses pudessem ter direito e acesso à educação, como proposta que atende ao estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos – Artigo 26. O objetivo deste estudo foi compreender o papel da educação no regime prisional, como forma de reinserção social para os cidadãos que cumprem pena. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica, por meio de uma revisão integrativa que buscou artigos científicos, livros e legislações relacionados ao tema, que respondessem ao seguinte problema de pesquisa: como a educação pode contribuir para reinserção social dos cidadãos que cumprem pena de reclusão em regimes fechados? A hipótese do estudo esteve centrada na educação como processo de conscientização e transformação social, por meio da aquisição de conhecimentos, auxiliando no rompimento de paradigmas de exclusão e marginalidade e que por meio dela possíveis reincidências ao crime possam ser reduzidas. Além de ver a educação como aliada ao processo de desenvolvimento humano, mais propriamente, na vida dos cidadãos que se encontram reclusos em cumprimento de pena, sendo capaz de restaurar a dignidade por meio da humanização, promovendo a emancipação e a libertação de rótulos recebidos da sociedade. Como resultados, espera-se que este estudo promova maior conscientização da sociedade sobre a situação do sistema prisional e a importância da educação para a reinserção do detento e o bem da sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos; Educação de Jovens e Adultos; Sistema Prisional.

1 INTRODUÇÃO

Em todos os cantos do Brasil, quando olhamos para o sistema prisional é impossível não notar sua completa desordem e crises sem precedentes, que acabam influenciando em diversos fatores da vida dos cidadãos que se encontram privados de liberdade por cumprimento de pena. Dentre esses fatores, a falta do desenvolvimento educacional faz parte de cerca de 60% dos sujeitos reclusos, que em geral, não concluíram nem mesmo o ensino fundamental (INFOPEN, 2017). Em meio às dificuldades que o ambiente apresenta, os sujeitos não encontram condições e nem mesmo estímulo para que essa realidade seja transformada (Julião *et al*, 2007).

Nota-se que a prática educacional desenvolvida dentro de cadeias e penitenciárias serve como ferramenta essencial para a reinserção dos cidadãos que cumprem pena em regime de reclusão social. Muitos realizam este processo de reinserção social por conta própria, já que o Estado não propõe e nem viabiliza ações para que a ressocialização ocorra. Dados de uma pesquisa encomendada pelo Governo Federal, evidenciou que apenas 26% da comunidade carcerária trabalha e 17,3% estuda (Julião, *et al*, 2007).

A legislação brasileira atual institui em seus escritos que as atividades educacionais, no que diz respeito tanto à educação escolar quanto à formação profissional, devem acontecer de maneira obrigatória no sistema prisional, a saber, Resolução, CEB/CNE nº 2; Resolução nº 3 (Brasil, 2010; Brasil, 2009). Dentre as unidades penitenciárias do Brasil, poucas desenvolvem plenamente atividades educacionais, muitas não conseguem nem



mesmo cumprir o que determina a Lei de Execução Penal (Brasil, 1984), desenvolvendo práticas isoladas, de curta duração e atendendo um público muito reduzido (Onofre, 2019).

Por meio do Decreto Presidencial Nº 7.626/2011 (Brasil, 2011) foi instaurado o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional - PEESP, buscando garantir a comunidade carcerária acesso à educação, como direito, conforme previsto na Declaração dos Direitos Humanos, Artigo 26 (ONU, 1948). Por meio dela, as pessoas que se encontram privadas de liberdade passam a ter prerrogativas de desenvolver competências, habilidades e saberes, dando as mesmas, uma nova cosmovisão do mundo, o que torna possível a promoção de uma mudança de vida e de perspectiva.

Em linhas gerais, a educação para o sistema prisional é um tema pouco explorado, especialmente no que se refere à compreensão de sua importância aos processos de ensino e de aprendizagem, para a ressocialização dos indivíduos que cumprem pena. Desse modo, esta pesquisa está pautada no ato de compreender que a educação é uma aliada de suma importância no processo de desenvolvimento humano.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Este estudo foi desenvolvido por meio de revisão de literatura integrativa por meio de seis fases. Souza *et al.* (2010) explica que esse tipo de pesquisa é conduzida por meio da identificação, análise e sintetização de resultados de estudos independentes sobre um mesmo assunto, o que proporciona maior abrangência nas informações coletadas.

As discussões são pautadas na compreensão da importância da educação de jovens e adultos no sistema prisional, buscando apresentar sua significância para o processo de reinserção dos cidadãos privados de liberdade na sociedade. Diante disso, a revisão foi realizada tendo por base os escritos de Souza *et al.* (2010) e de Melnyk; Fineout-Overholt (2019) sobre as seis fases da revisão integrativa.

A primeira fase diz respeito à elaboração da pergunta norteadora. A segunda fase tratou-se da busca ou amostragem na literatura, em que para atingir os objetivos propostos, foram feitas pesquisas em artigos científicos publicados até o momento. Os artigos foram obtidos em duas bases de dados: SciELO e Google Scholar. Foram utilizados os seguintes descritores: “Educação de jovens e adultos no sistema prisional” e “Sistema prisional e educação”. Os critérios de inclusão para os estudos foram: artigos publicados entre os anos de 2009 e 2023, que abordavam aspectos da educação de jovens e adultos no sistema prisional, em idioma português e com texto completo disponível.

A terceira fase foi a coleta de dados propriamente dita nas bases de dados, buscando definir sujeitos, metodologia, tamanho da amostra, mensuração de variáveis, métodos de análise e conceitos bases empregados. A quarta fase refere-se a análise crítica dos estudos pesquisados, onde as evidências foram classificadas hierarquicamente de acordo com a Prática Baseada em Evidência (PBE).

A quinta fase diz respeito à discussão dos resultados, comparando os dados da interpretação e síntese dos resultados. Por fim, a sexta fase concluinte corresponde a apresentação da revisão integrativa, na qual, é permitido ao leitor avaliar criticamente os resultados diante da pesquisa elaborada.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Foram analisados 25 artigos retirados das bases de dados anteriormente mencionadas. Desses, destacamos aqueles que discutem sobre o papel da educação no sistema prisional. Portanto, esta pesquisa de revisão de literatura evidenciou que a



educação no sistema prisional tem sido vista como caminho para que detentos tenham compreensão da vida e das consequências dos atos que os levaram à prisão.

Tendo como pressuposto que a educação é capaz de identificar e reconstruir as ações e os comportamentos dos sentenciados, de forma a reinseri-los na sociedade após o cumprimento da pena, ela assume função humanizadora, indo além do ensino teórico (MIRANDA; VASCONCELOS; JUSTI, 2019). Desse modo, ela torna-se ferramenta capaz de restaurar a dignidade e oportunizar emancipação.

Para que a educação seja uma ferramenta de restauro da dignidade do detento, é necessário que a população busque compreender de forma crítica as origens dos problemas sociais e educacionais, a fim de encontrar meios de superar a realidade atual do sistema prisional. A institucionalização pela qual esses sujeitos foram submetidos precisa levá-los a refletir sobre as práticas delituosas para que não voltem a cometê-las (Costa; Costa; Lopes, 2013).

Diante disso, entende-se que tratar sobre a educação no regime prisional não deve ser alvo de discussões sobre ela ser ou não necessária. A educação precisa ser entendida como aquela que vem para ajudar a resgatar a liberdade das pessoas reclusas frente a toda exclusão social e a marginalização sofrida. Além disso, ela pode gerar sentimento de cidadania, pertencimento, resgate de autonomia, desenvolvimento pessoal e sobrevivência humana (Gadotti, 2009).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluiu-se que há poucos estudos publicados em português que abordam a temática da educação prisional no Brasil para a reinserção social dos cidadãos privados de liberdade. Dos artigos selecionados para este resumo, poucos apresentam alguma conceituação sobre o tema.

O tema da educação no sistema prisional conforme mencionado na introdução e considerado nos resultados deste estudo vão ao encontro do que já se tem evidenciado a respeito da invisibilidade dos estudos e ações relativos ao tema. Portanto, novos estudos são necessários para que este tema entre em definitivo em estudos científicos que garantam maiores evidências que contribuam para a organização de políticas e ações voltadas para a população carcerária no Brasil.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 7.626 de 24 de novembro de 2011**. Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10027-decreto-7626-24-novembro-2011&category_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 22 maio 2022.

BRASIL, DEPEN. **Anuário/anuário-spf-2016**, Brasília/DF 70.713-020. Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/dispf/spf_anuario/anuario-spf-2016.pdf/view Acesso em: 23 maio 2022.

BRASIL. **LEI Nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, v. 3 nº 14.344, 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 21 maio 2022.

BRASIL. **Resolução nº 3 de 11 de março de 2009**. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Disponível em:



http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10028-resolucao-3-2009-secadi&category_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 22 maio 2022.

BRASIL. **Resolução, CEB/CNE nº 2 de 19 de maio de 2010**. Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 22 maio 2022.

COSTA, Elaine Doro Mardegan; COSTA, Fernando de Souza; LOPES, Dayane de Souza. Educação de jovens e adultos (EJA) no sistema penitenciário brasileiro. **Revista Funec Científica - Multidisciplinar**, Santa Fé do Sul, v. 2, nº 4, p. 1-9, jan/dez. 2013. Disponível em: <https://seer.unifunec.edu.br/index.php/rfc/article/view/983/965>. Acesso em: 24 maio de 2022.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes *et al.* EJA e educação prisional. **SALTO PARA O FUTURO**, Rio de Janeiro, v. 06, p. 1-60, maio, 2007. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/eja_prisao/saltopfuturo_edprisional.pdf#page=16. Acesso em: 21 maio 2022.

MIRANDA, Melina Lais Farias; VASCONCELOS, Corina Fatima Costa; JUSTI, Jadson. Prática pedagógica docente na educação de jovens e adultos privados de liberdade pertencentes a uma unidade prisional. **Revista Tempos e Espaços em Educação**, mar. 2019. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/revtee/article/view/9146/pdf>. Acesso em: 24 maio 2022.

NOMA, Amélia Kimiko; BOIAGO, Daiane Leticia. Políticas públicas para a educação em contexto de privação de liberdade. **Cadernos de Pesquisa: Pensamento Educacional**, Curitiba, v. 5, p. 59-76, set. 2010. Disponível em: https://app.utp.br/cadernosdepesquisa/pdfs/cad_pesq10/5_politicas_publicas_cp10.pdf Acesso em: 22 maio 2022.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; FERNANDES, Jarina Rodrigues; GODINHO, Ana Claudia Ferreira. A EJA em contextos de privação de liberdade: desafios e brechas à educação popular. **Educação**, Porto Alegre, v. 42, nº 3, p. 465-474, set/dez. 2019. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/faced/article/view/33770/19256>. Acesso em: 23 maio 2022.

ONU. Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos** (217 [III] A). Paris, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 22 maio 2022.

SOUZA, Marcela Tavares de; SILVA, Michelly Dias da; CARVALHO, Rachel de. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **SciELO Brasil**, São Paulo, p. 102-103, 8 jan. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eins/a/ZQTBkVJZqcWrTT34cXLjtBx/?lang=pt>. Acesso em: 22 maio 2022.